



Art. 2º. Aprovar a Renovação de Bolsa pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 1 de junho de 2016.

| NOME DO CANDIDATO                       | UP    |
|---|-------|
| I. Waldemar Guilherme Küerten Ihlenfeld | DIMCI |

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ROGÉRIO DE ARAÚJO SACCHI  
Em exercício

### SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL

#### CONSULTA PÚBLICA Nº 21, DE 17 DE JUNHO DE 2016

O Secretário de Desenvolvimento e Competitividade Industrial, em exercício, do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviço, de acordo com os artigos 8º e 9º da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 170, de 4 de agosto de 2010, torna pública a proposta de alteração do Processo Produtivo Básico - PPB de FITA ADESIVA E PECÍCULA AUTOADESIVA, EM FORMA DE FOLHAS OU ROLOS.

O texto completo está disponível no sítio da Secretaria de Desenvolvimento e Competitividade Industrial, no endereço:

<http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=2&menu=3335>

As manifestações deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta no Diário Oficial da União, a todos os seguintes e-mails: [cgel.ppb@mdic.gov.br](mailto:cgel.ppb@mdic.gov.br), [mcti.ppb@mcti.gov.br](mailto:mcti.ppb@mcti.gov.br) e [cgapi@sufma.gov.br](mailto:cgapi@sufma.gov.br).

IGOR NOGUEIRA CALVET

## Ministério do Meio Ambiente

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 223, DE 21 DE JUNHO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos Decretos nºs 2.519, de 16 de março de 1998 e 5.092, de 21 de maio de 2004, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidas as Áreas Prioritárias para a Conservação, Utilização Sustentável e Repartição de Benefícios da Biodiversidade do Cerrado, do Pantanal e da Caatinga, resultantes da 2ª atualização, para efeito da formulação e implementação de políticas públicas, programas, projetos e atividades, sob a responsabilidade do Governo Federal voltados a:

I - conservação in situ da biodiversidade;  
II - utilização sustentável de componentes da biodiversidade;

III - repartição de benefícios derivados do acesso a recursos genéticos e ao conhecimento tradicional associado;

IV - pesquisa e inventários sobre a biodiversidade;

V - recuperação de áreas degradadas e de espécies sobre-explotadas ou ameaças de extinção; e

VI - valorização econômica da biodiversidade.

Art. 2º As informações sobre as áreas prioritárias estarão disponíveis no sítio eletrônico do Ministério do Meio Ambiente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as Áreas Prioritárias para a Conservação, Utilização Sustentável e Repartição de Benefícios da Biodiversidade para os biomas Cerrado, Pantanal e Caatinga constantes da Portaria nº 9, de 23 de janeiro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2007, Seção 1, página 55.

SARNEY FILHO

## AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

### RESOLUÇÕES DE 20 DE JUNHO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere à Portaria nº 100, de 23/05/2013, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 616ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de junho de 2016, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos à:

Nº 606 - Central Geradora Hidrelétrica Várzea do Flores, Açude Flores, Município de Joselândia/Maranhão, aproveitamento hidrelétrico.

Nº 607 - Central Geradora Hidrelétrica Banabuiú, rio Banabuiú - Açude Banabuiú, Município de Banabuiú/Ceará, aproveitamento hidrelétrico.

Nº 608 - Vivaldo Dadá Costa, rio Seridó, Município de Caicó/Rio Grande do Norte, Reservatório (Barragem Vivaldo Dadá Costa).

Nº 609 - Roberto Araújo da Nobrega, Riacho do Feijão, Município de Serra Negra do Norte/Rio Grande do Norte, Reservatório (Barragem Saco do Feijão).

O inteiro teor das Resoluções de outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br).

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

## Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 184, DE 21 DE JUNHO DE 2016

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 394.393.959,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Interino, tendo em vista a autorização constante do art. 4º caput, incisos XVII e XXXII, da Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, e a delegação de competência de que trata o art. 1º do Decreto nº 8.641, de 18 de janeiro de 2016, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 394.393.959,00 (trezentos e noventa e quatro milhões, trezentos e noventa e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes

UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

| FUNCIONAL                   | PROGRAMÁTICA     | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO   | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | Crédito Suplementar                 |
|-----------------------------|------------------|---|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
|                             |                  |   |             |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
|                             |                  |   |             |             |        |             |        |             | VALOR                               |
| <b>2087</b>                 |                  |   |             |             |        |             |        |             | <b>275.431.860</b>                  |
| <b>Transporte Terrestre</b> |                  |   |             |             |        |             |        |             |                                     |
| <b>Atividades</b>           |                  |   |             |             |        |             |        |             |                                     |
| <b>26 782</b>               | <b>2087 2036</b> | <b>Controle de Velocidade na Malha Rodoviária Federal</b>                           |             |             |        |             |        |             | <b>48.483.861</b>                   |
| 26 782                      | 2087 2036 0001   | Controle de Velocidade na Malha Rodoviária Federal - Nacional                       | F           | 3           | 3      | 90          | 0      | 100         | 48.483.861                          |
| <b>26 782</b>               | <b>2087 20VI</b> | <b>Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Centro-Oeste</b>                     |             |             |        |             |        |             | <b>27.996.728</b>                   |
| 26 782                      | 2087 20VI 0051   | Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Centro-Oeste - No Estado de Mato Grosso | F           | 4           | 3      | 90          | 0      | 100         | 11.196.867                          |
| 26 782                      | 2087 20VI 0052   | Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Centro-Oeste - No Estado de Goiás       | F           | 4           | 3      | 90          | 0      | 100         | 16.799.861                          |
| <b>26 782</b>               | <b>2087 20VJ</b> | <b>Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Nordeste</b>                         |             |             |        |             |        |             | <b>41.899.951</b>                   |
| 26 782                      | 2087 20VJ 0026   | Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Nordeste - No Estado de Pernambuco      | F           | 4           | 3      | 90          | 0      | 100         | 8.284.155                           |
| 26 782                      | 2087 20VJ 0027   | Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Nordeste - No Estado de Alagoas         | F           | 4           | 3      | 90          | 0      | 111         | 7.053.721                           |
| 26 782                      | 2087 20VJ 0029   | Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Nordeste - No Estado da Bahia           | F           | 4           | 3      | 90          | 0      | 100         | 1.230.434                           |
| 26 782                      | 2087 20VJ 0029   | Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Nordeste - No Estado da Bahia           | F           | 4           | 3      | 90          | 0      | 100         | 10.000.000                          |
| 26 782                      | 2087 20VJ 0029   | Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Nordeste - No Estado da Bahia           | F           | 4           | 3      | 90          | 0      | 100         | 23.615.796                          |
| <b>26 782</b>               | <b>2087 20VL</b> | <b>Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Sudeste</b>                          |             |             |        |             |        |             | <b>35.583.957</b>                   |
| 26 782                      | 2087 20VL 0033   | Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Sudeste - No Estado do Rio de Janeiro   | F           | 4           | 3      | 90          | 0      | 100         | 35.583.957                          |
| 26 782                      | 2087 20VL 0033   | Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Sudeste - No Estado do Rio de Janeiro   | F           | 4           | 3      | 90          | 0      | 100         | 20.583.957                          |
| <b>26 782</b>               | <b>2087 20VM</b> | <b>Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Sul</b>                              |             |             |        |             |        |             | <b>22.912.539</b>                   |
| 26 782                      | 2087 20VM 0041   | Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Sul - No Estado do Paraná               | F           | 4           | 3      | 90          | 0      | 100         | 15.000.000                          |
| 26 782                      | 2087 20VM 0042   | Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Sul - No Estado de Santa Catarina       | F           | 4           | 3      | 90          | 0      | 100         | 5.121.539                           |
| 26 782                      | 2087 20VM 0043   | Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Sul - No Estado do Rio Grande do Sul    | F           | 4           | 3      | 90          | 0      | 111         | 5.121.539                           |
| 26 782                      | 2087 20VM 0043   | Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Sul - No Estado do Rio Grande do Sul    | F           | 4           | 3      | 90          | 0      | 111         | 10.000.000                          |
| 26 782                      | 2087 20VM 0043   | Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Sul - No Estado do Rio Grande do Sul    | F           | 4           | 3      | 90          | 0      | 100         | 7.791.000                           |
| 26 782                      | 2087 20VM 0043   | Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Sul - No Estado do Rio Grande do Sul    | F           | 4           | 3      | 90          | 0      | 100         | 3.185.023                           |
| 26 782                      | 2087 20VM 0043   | Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Sul - No Estado do Rio Grande do Sul    | F           | 4           | 3      | 90          | 0      | 111         | 4.605.977                           |